PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Sexta-feira, 06 de março de 2026 | Ano XXI | Edição 2300 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 3
Secretaria Municipal de Saúde 4
Secretaria Municipal de Educação 7
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude 11
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB Nº 035, DE 06 DE MARÇO DE 2026

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar o servidor que poderá receber adiantamento mensal de numerário, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, sujeito à prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento, com as suas finalidades e limites:

Responsável	Descrição/Órgão	Justificativa	Valor
Marcelo Silva Carvalho	Psicólogo – Coordenador da Vigilância Socioassistencial do Município	Despesas de viagens	R$ 1.200,00

§ 1º - O referido adiantamento será permitido excepcionalmente no mês de março de 2026, com o objetivo de custear as despesas de viagem para participação no XIII Encontro Nacional da Vigilância Socioassistencial e no I Encontro Nacional das Escolas do SUAS realizado nos dias 19 e 20 de março de 2026, em Belo Horizonte/MG.

§ 2º - A verba de que trata o *caput* deste Artigo deverá ser utilizada estritamente para a finalidade descrita.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 6 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento
Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,
aos 6 de março de 2026.
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA/GAB Nº 036, DE 06 DE MARÇO DE 2026

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar os servidores que poderão receber adiantamento mensal de numerário, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, sujeito à prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento, com as suas finalidades e limites:

Responsável	Descrição/Órgão	Justificativa	Valor
Ana Aparecida Francisconi	Central do CadÚnico (BF)	Despesas de Pequenos Valores	R$ 200,00
Antonia Vanessa de Oliveira e Silva	Centro Dia do Idoso	Despesas de Pequenos Valores	R$ 300,00
Thais Tescarolli Cunha	Conselho Tutelar	Despesas de Pequenos Valores	R$ 200,00
Marilia Eliane Bianchi Peterlini	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I	Despesas de Pequenos Valores	R$ 300,00
Luana Gabriele Zanesco Rodrigues	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II	Despesas de Pequenos Valores	R$ 300,00
Tais de Fátima Lazari Marson	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Despesas de Pequenos Valores	R$ 300,00
José Daniel Sanches	Gestão da Assistência Social	Despesas de Pequenos Valores	R$ 300,00
Vânia Aparecida de Oliveira Villas Bôas	Gestão da Assistência Social	Despesas de Viagens	R$ 1.200,00
Marcelo Silva Carvalho	Gestão da Assistência Social	Despesas de Pequenos Valores	R$ 150,00

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 6 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento
Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,
em 6 de março de 2026.
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA/CGAB Nº 010, DE 06 DE MARÇO DE 2026

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO, Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 7.177, de 19 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instaurada Sindicância Administrativa destinada à apuração e penalização, se for o caso, quanto aos fatos relacionados ao Processo Administrativo n.º 09268/2025.

Artigo 2º - Fica constituída a Comissão, composta pelos seguintes servidores públicos municipais, todos efetivos e estáveis:

I – Júlio César Formigari Gandolphi – Presidente;

II – Thiago Ferreira Nunes – Membro.

Artigo 3º - Compete à Comissão proceder à apuração completa dos fatos, colhendo informações, documentos, depoimentos e demais elementos necessários ao esclarecimento das irregularidades apontadas, observando rigorosamente os procedimentos, prazos e competências previstos no Decreto nº 7.177/2025.

Artigo 4º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável na forma normativa, para conclusão dos trabalhos e elaboração do Relatório Final.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 6 de março de 2026.

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete
Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,
aos 6 de março de 2026.
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA/CGAB Nº 011, DE 06 DE MARÇO DE 2026

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO, Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 7.177, de 19 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instaurada Sindicância Administrativa destinada à apuração e penalização, se for o caso, quanto aos fatos relacionados ao Processo Administrativo n.º 02013/2026.

Artigo 2º - Fica constituída a Comissão, composta pelos seguintes servidores públicos municipais, todos efetivos e estáveis:

I – Mariana Barbosa de Mattos Hilário – Presidente;

II – Thiago Ferreira Nunes – Membro.

Artigo 3º - Compete à Comissão proceder à apuração completa dos fatos, colhendo informações, documentos, depoimentos e demais elementos necessários ao esclarecimento das irregularidades apontadas, observando rigorosamente os procedimentos, prazos e competências previstos no Decreto nº 7.177/2025.

Artigo 4º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável na forma normativa, para conclusão dos trabalhos e elaboração do Relatório Final.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 6 de março de 2026.

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO

Chefe de Gabinete

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 6 de março de 2026.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 59 DE 06 DE MARÇO DE 2026

Exonera, Secretário Adjunto.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, *a partir de 06 de março de 2026*, **EDER IRIS CAMARGO DOS SANTOS** matrícula nº 10189, do cargo público Secretário Adjunto Municipal da Secretaria de Saúde, nomeado pela Portaria nº 207 de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 06 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 60 DE 06 DE MARÇO DE 2026

Nomeia servidora agente político SECRETÁRIA ADJUNTA

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - **Nomear**, **DEBORA LOPES PEREIRA**, portador do CPF sob o nº 116.xxx.xxx-xx, para agente político SECRETÁRIA ADJUNTO da Secretaria Municipal de Saúde, padrão salarial AP-2, criado pela Lei de nº 4.337/2023.

Art. 2º - Competirá a servidora responder pela direção da Secretaria nos períodos de tempo que lhe forem confiados; substituir o Secretário Municipal em suas ausências e impedimentos; coadjuvar o Secretário no desempenho das atribuições que lhe serão próprias; supervisionar e, quando couber, responder diretamente pelas tarefas de direção administrativa da Secretaria; pesquisar e sistematizar dados, bem como, prestar informações; elaborar e organizar documentos e projetos, bem como, elaborar pareceres; participar em comissões de trabalho eventuais ou permanentes, podendo coordená-las; executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos da Secretaria Municipal respectiva; praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito ou Secretário da Pasta; comparecer à Câmara Municipal quando em substituição do titular da pasta, nos casos e para os fins previstos na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 06 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

Amparo, 06 de março de 2026.

.....

ADITAMENTO Nº 001

Autorizado no

Processo Licitatório nº 1437/2025

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 225/2025 – P INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025, CELEBRADO AOS 22/08/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E A EMPRESA SANCETUR – SANTA CECILIA TURISMO LTDA, ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE MUNICIPAL, NECESSÁRIO AO DESLOCAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 7.418/1985, COM O FIM DE REALIZAR O ACRÉSCIMO

QUANTITATIVO DE 3.005 (TRÊS MIL E CINCO) VALES, BEM COMO ALTERAR O VALOR UNITÁRIO DA RECARGA DISPOSTO NA CLÁUSULA QUARTA, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº7.230, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2026.

CONTRATADA: SANCETUR – SANTA CECILIA TURISMO LTDA.

CNPJ Nº 69.144.434/0001-61

VALOR: R$ 26.386,02

Amparo, 05 de março 2026.

ADITIVO 02

Autorizado no Processo Nº 750/2025

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº231/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, CELEBRADO AOS 04/09/2025, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO O SR. JOÃO OLÍMPIO DE ALMEIDA., PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COM O FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

CONTRATADA: JOÃO OLIMPIO DE ALMEIDA

CNPJ N°: 39.399.653/0001-20

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com termo inicial em 04/03/2026 /2026 e termo final em 03/09/2026

VALOR: R$ 38.643,42 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Amparo, 19 de fevereiro de 2026.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA: 02100/2025 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 009/2026 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza, asseio e conservação predial, a ser realizado nos prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de mão obra, equipamentos, materiais de limpeza, saneantes domissanitários, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos. – **COMUNICADO:** Senhores, a Secretaria Municipal de Administração comunica que o supramencionado pregão eletrônico cuja abertura da sessão estava prevista para o dia 09 de março de 2026, às 09 (nove) horas, está **suspensa**, em atendimento ao despacho do Sr. Sérgio José Fagundes Junior, Secretário Municipal de Educação, expedido no dia 04 de março de 2026, constante nos autos, a fim de retificar o ato convocatório. Mais informações deverão ser solicitadas pelo e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 05 de março de 2026.

Julio César

Pregoeiro

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Prot. 1314-8/2021 - V A DA SILVA OTICA LTDA

Prot. 13840-2/2019 - PETROLI & PETROLI LTDA ME

Prot. 14878/2022 - J M DA SILVA MINIMERCADO

Prot. 14878/2022-1 - J M DA SILVA MINIMERCADO

Prot. 14878/2022-2 J M DA SILVA MINIMERCADO

Prot. 397-2/2017B - MAIORINO EDUCACAO INFANTIL LTDA ME

Prot. 13070/2022 - ANTONIO V STAFOCHER ME

Prot. 13070/2022-1 - ANTONIO V STAFOCHER ME

Prot. 2026180/2026 - APL SERVICOS MEDICOS LTDA

Prot. 2026127/2026 - MARIA AUGUSTA SIBINELLI

Prot. 20251596/2025 - ICF- INSTITUTO DE CIRURGIA FACIAL S/S LTDA

Prot. 3655-2/2021 - JOSE ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA-ME

Prot. 202541/2025 - ITAL'IN HOUSE AMPARO LTDA

Proc. 4230/2021 - C. M. PANIGASSI AMPARO LTDA. - ME

Proc 952/2022 - RESTAURANTE ANTIQUARIO RECH LTDA

Proc. 2026143/2026 - SAPORE S A

Proc. 7369/2023- SECRETARIA M. DE SAUDE – SMS

Proc. 20251380/2025- PIZZARIA E LANCHONETE IRMAOS FERREIRA LTDA

Proc. 2025907/2025- P H MACHADO & CIA LTDA ME

Proc. 20251379/2025- ROSA KA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

Proc. 20251112/2025- LECCOR HAIR CONCEPT LTDA

Proc. 20251361/2025- EDILEIA CABELEIREIRA LTDA

Proc. 20251301/2025- PATRIZIA ALTOMANI MANTOVANI

Proc. 2026192/2026- POLISAUDE CLINICA MEDICA DE ESPECIALIDADES LTDA

Proc. 2025951/2025 - MAFRO TRANSPORTES LTDA

Proc. 7804/2023 - SEU FRANGO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Proc. 20251131/2025 - J L SANGUINE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Proc. 20251250/2025 - GODIM CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Proc. 2026291/2026 - AMICI BARBER LTDA

Proc. 20251235/2025 -A G D CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA

INDEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 2026109/2026- FISIOTERAPIA DR. CAIO BORELLA LTDA

Proc. 20251112/2025- LECCOR HAIR CONCEPT LTDA

CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Prot. 20251596/2025C - ICF- INSTITUTO DE CIRURGIA FACIAL S/S LTDA

DEFERIMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

Processo: 01040/2026 - LTA nº 260 - BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO

AUTO DE INFRAÇÃO E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Proc. 2026136/2026 - FOCO CENTRO MEDICO AMPARO LTDA - AIF nº 0624, AIP nº 1472

Proc. 20251580/2025 - LANCHONETE CORONEL CEVADA LTDA - AIF nº 0609, AIP nº 1440

TERMO DE INUTILIZAÇÃO

Proc. 2026136/2026 - FOCO CENTRO MEDICO AMPARO LTDA - TRM – 001-A nº 2544

Proc. 20251580/2025 - LANCHONETE CORONEL CEVADA LTDA - TRM – 001-A nº 2528

Proc. 2025190/2025 - FARMALIDER AMPARO LTDA - TRM – 001-A nº 2549

Proc. 2025103/2025 - FARMALIDER AMPARO LTDA - TRM – 001-A nº 2550

Proc. 20241183/2024- SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE SÃO PAULO– 001-A nº 2434

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicença.consulta.logic

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os **Serviços de Saúde** tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo, 06 de Março 2026

TERESA CRISTINA LUGLI

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

.....

N° - J041/2026/VISA – SMS

Fica por este, notificado: **Nelson Pereira de Toledo**

A providenciar no ***prazo de 10 (dez) dias*** a contar do recebimento desta a ***LIMPEZA*** do imóvel, situado na rua Albino Alves, n° 359, inscrição 0086.0207, Centro, Amparo/SP, conforme as exigências abaixo descritas.

Infringindo o artigo 37, combinado com o §1° e (ou) artigo 164 da Lei 2826 de outubro de 2002.

"*Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.*

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;

ATENÇÃO:

A limpeza do imóvel consiste em:

Remoção de lixo, entulho e outros materiais insalubres: para evitar a atração de roedores, animais peçonhentos e *atenção especial à remoção de qualquer material que possa acumular água, como recipientes, plásticos, pneus e entulhos, de modo a evitar o surgimento de focos do mosquito da dengue.*

Eliminação completa do mato: prevenindo o risco de incêndio causado por resíduos secos e o habitat para animais peçonhentos.

Proibição de queimadas: é vedada a realização de queimadas para limpeza, bem como a incineração de lixo ou detritos

A limpeza deve abranger toda a área do imóvel, incluindo a viela sanitária, quando existente.

Está notificação não se aplica a supressão de árvores.

Em caso de descumprimento, será aplicada multa, e a limpeza será executada pela Prefeitura Municipal, com cobrança do preço público por metro quadrado pelo serviço realizado.

Joel de Freitas Sant' Ana - Fiscalização Sanitária – Credencial 25.

.....

N° - J070/2026/VISA – SMS

Fica por este, notificado: Carlos Augusto Sorraz

A providenciar no **prazo de 10 (dez) dias** a contar do recebimento desta a **LIMPEZA** do imóvel, situado na rua Antonio Camargo de Andrade, lote 03, quadra R, inscrição 0114.0057, Jd. Alberto, Amparo/SP, conforme as exigências abaixo descritas.

Infringindo o artigo 37, combinado com o §1° e (ou) artigo 164 da Lei 2826 de outubro de 2002.

"*Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.*

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;

ATENÇÃO:

A limpeza do imóvel consiste em:

➔ **Remoção de lixo, entulho e outros materiais insalubres:** para evitar a atração de roedores, animais peçonhentos e atenção especial à remoção de qualquer material que possa acumular água, como recipientes, plásticos, pneus e entulhos, de modo a evitar o surgimento de focos do mosquito da dengue.

➔ **Eliminação completa do mato:** prevenindo o risco de incêndio causado por resíduos secos e o habitat para animais peçonhentos.

➔ **Proibição de queimadas:** é vedada a realização de queimadas para limpeza, bem como a incineração de lixo ou detritos

➔ A limpeza deve abranger toda a área do imóvel, incluindo a viela sanitária, quando existente.

➔ Está notificação não se aplica a supressão de árvores.

Em caso de descumprimento, será aplicada multa, e a limpeza será executada pela Prefeitura Municipal, com cobrança do preço público por metro quadrado pelo serviço realizado.

Joel de Freitas Sant' Ana - Fiscalização Sanitária – Credencial 25.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE AMPARO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

AIIM – Nº 095/2025/SMS
1ª Via Prefeitura – 2ª Via Infrator

Nome/Razão Social: Partifib Proj. Imob. Gustavo de Souza Ltda.

INFRAÇÃO:

Às 14:44 hs do dia 11 de Dezembro de 2025, foi constatado que a pessoa (empresa) acima citada praticou a seguinte infração à legislação em vigor: **Por descumprimento do Artigo 37 da Lei Municipal 2826/02, que determina que os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da cidade e dos distritos são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.**
Imóvel localizado na rua: Maria da Glória Moisés Tafner, lote 25, quadra D, inscrição cadastral 1113.0260, bairro Reserva Manacá, Amparo/SP, área do lote 150,62 m².
Demais informações pertinentes: Notificação n° J226/2025 de 14/08/2025

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autuo o(a) infrator(a) supra mencionado aplicando-lhe a multa, de acordo com o previsto no(a) Artigo 234-A da Lei 2826/02, regulamentado pelo Decreto 7033/25.
Sob pena de ser a mesma inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.
Eu Joel de Freitas Sant' Ana, Fiscalização Sanitária, lavrei este auto, dou fé e assino _____. Amparo _____ /_____/_____.

Recebi a cópia deste em _____ /_____ / 20_____. Testemunhas: 1 _____
2 _____

_____
Assinatura do Infrator(a) ou responsável

OBSERVAÇÕES:

1 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado, nem isento de novas multas em caso de permanência no descumprimento da exigência ou de reincidência na infração.
2 - Tem o infrator o prazo de 15 (QUINZE) dias, para apresentar defesa à autoridade que confirmou a penalidade, dirigindo-se a Central de Atendimento ao Cidadão, Paço Municipal, Av. Bernardino de Campos, n° 705, Centro, Amparo/SP ou Portal do Cidadão (https://grp.amparo.sp.gov.br/portalcidadao/).
3 - Aos que recolherem a multa, sem apresentação de defesa dentro do prazo de 15 (QUINZE) dias, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) do seu valor.
4 - Julgada improcedente a defesa, ou não sendo ela apresentada no prazo previsto, serão confirmados o auto de infração e a multa imposta, e intimado o infrator a recolhê-la dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, sob pena do reconhecimento e confirmação da penalidade imposta, e da consequente inscrição em dívida ativa.
5 – O não recolhimento dos valores aos cofres públicos até o vencimento da autuação, acarretará na inscrição dos valores em dívida ativa e posterior cobrança judicial, acrescido de correção monetária e demais sanções previstas em lei.
6 - A recusa por parte do infrator em assinar, não invalida o presente auto, como também sua assinatura não implica em confissão, nem a recusa agravará sua pena.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO POR TODOS E PARA TODOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DOS CREDENCIADOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPECTIVA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE 02/02/2026 A 27/02/2026

Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, nas dependências do Paço Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação para realizar a sessão pública de sorteio para definição da ordem dos credenciados à prestação dos serviços e respectiva publicação referente ao período de inscrição de 02/02/2026 a 27/02/2026, conforme prevê o Edital nº 001/2024. Deu-se início o sorteio, sendo:

Posição sorteada	Nome sorteado
281.	Franciele Carolina de Sousa
282.	Jéssica Aparecida Barreto
283.	Danielly Ferreira de Oliveira
284.	Sthefany Cristina Dutra da Silva
285.	Tamires Gonçalves Batista

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO
POR TODOS E PARA TODOS

286.	Carmem Ramos de Godoy
287.	Taynara Paulino da Silva e Silva
288.	Amanda Caroline Cappi
289.	Maria Luiza Pereira dos Santos
290.	Jéssica Gomes Rodrigues de Oliveira
291.	Elaine Cristina da Silva
292.	Débora Franco Perroni
293.	Teresa Cristina Camilotti

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Pitteri"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO POR TODOS E PARA TODOS

294.	Camila Freitas de Souza Vilela

O resultado do sorteio será disponibilizado no Jornal Oficial. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e segue assinada pelos presentes.

Amparo, 06 de março de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	
Victória Cardoso de Oliveira	Victoria C Oliveira
Renata Reale	Renata Reale
Alessandra Maria Aquino Canivezi	Acanivezi
Nádia Cristina Sitta Voltan	Ausente
Simone Cassiani	Simone C

Testemunha: Elaine Cristina da Silva.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO
POR TODOS E PARA TODOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
EDUCAÇÃO FÍSICA

SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DOS CREDENCIADOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPECTIVA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE 02/02/2026 A 27/02/2026

Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, nas dependências do Paço Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação para realizar a sessão pública de sorteio para definição da ordem dos credenciados à prestação dos serviços e respectiva publicação referente ao período de inscrição de 02/02/2026 a 27/02/2026, conforme prevê o Edital nº 003/2024. Deu-se início o sorteio, sendo:

Posição sorteada	Nome sorteado
13	Marcela Roberta de Souza Baldasso

O resultado será disponibilizado no Jornal Oficial. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e segue assinada pelos presentes.

Amparo, 06 de março de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	
Victória Cardoso de Oliveira	Victoria C Oliveira
Renata Reale	Renata Reale
Alessandra Maria Aquino Canivezi	Canivezi
Nádia Cristina Sitta Voltan	Ausente
Simone Cassiani	Simone

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMEJ | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SMEJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATURA E ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE MANDATO

CONSIDERANDO a necessidade de composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES – COMESP de Amparo/SP, instituído pela Lei Municipal nº 2.664, de 30 de abril de 2001, alterada pela Lei nº 4.546, de 02 de fevereiro de 2026, a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais, torna pública CONVOCAÇÃO de todas as pessoas interessadas em se inscrever para as vagas correspondentes aos segmentos previstos em Lei, para eleição de conselheiros da Sociedade Civil, visando garantir a plena atividade e representatividade do colegiado.

CONVOCAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO IMEDIATA DE MANDATO

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES – COMESP – GESTÃO 2026-2027

1. Disposições Preliminares:

1.1 Para efeitos de candidatura e posterior eleição, serão consideradas as seguintes vagas, nos termos normativos da Lei nº 2.664 de 30 de abril de 2001, alterada pela Lei nº 4.546, de 02 de fevereiro de 2026, podendo cada pessoa interessada se candidatar em apenas uma das cadeiras representativas citadas:

a) **Titularidade e suplência** - Representação categorizando os clubes ou associações filiadas à respectiva federação oficial da modalidade;

b) **Titularidade e suplência** - Representação categorizando as academias de musculação, dança e lutas do Município;

c) **Titularidade e suplência** - Representação categorizando as entidades sociais, de caráter filantrópico, que desempenhem atividades esportivas de qualquer modalidade, promotoras do esporte ou de cunho esportivo;

d) **Titularidade e suplência** - Representação categorizando as Escolinhas de Iniciação Esportiva do Município;

e) **Titularidade e suplência** - Representação categorizando as entidades representativas da Terceira Idade do Município;

1.1.1 Poderão compor o Conselho Municipal de Esportes - COMESP apenas pessoas capazes, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no município de

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMEJ | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

Amparo/SP.

1.1.2 O mandato no Conselho Municipal de Esportes - COMESP é de 2 (dois) anos.

1.2 Cada representação do Conselho Municipal de Esportes - COMESP têm por principal competência atuar junto a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, na formulação, construção e execução da política municipal de desporto e lazer, nas suas mais variadas formas e manifestações.

1.3 Ficam designados como responsáveis pela operacionalização do processo eleitoral de escolha dos entes representativos de que trata o presente Edital (Comissão Eleitoral), os seguintes servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude:

I – Ivonete Storti Marques (Representante da SMEJ);
II – Darci Carolina Fernandes Pereira (Representante da SMEJ), e
III – Yuji Eduardo Umebara (Representante da SMEJ).

2. Das inscrições:

2.1 Para as candidaturas destinadas a preencher as vagas descritas nas alíneas a) a d) do item 1.1 do presente Edital, as pessoas interessadas deverão enviar para o email esporte@amparo.sp.gov.br (A/C Yuji Umebara) ou entregar pessoalmente na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – piso superior do Paço Municipal “Prefeito Carlos Piffer”, localizada à Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Centro, das 8h às 17h (dias úteis), a Ficha de Interesse para Candidatura (Anexo II) já devidamente preenchida, com a cópia dos seguintes documentos:

a) Cópia física ou digital de Documento de identificação original com foto;
b) Cópia física ou digital do CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Declaração de Atividade (Anexo IV) seguida ou não de comprovação material de que atua com o segmento para o qual pleiteia a vaga;

2.2 Para efeitos de comprovação material de atuação na área pleiteada, poderão ser consideradas matérias de jornal, fotografias, artigos acadêmicos, impressos, entre outros.

2.3 Fica autorizada a solicitação de documentações comprobatórias excepcionais, desde que não firam a dignidade humana ou exponham o candidato ao vexatório.

2.4 São requisitos para a inscrição:

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMEJ | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

a) reconhecida idoneidade moral da instituição e/ou da pessoa interessada ou indicada;
b) inexistência de pendências legais, judiciais ou administrativas da instituição e/ou da pessoa interessada ou indicada;
c) idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos da pessoa interessada ou indicada;
d) residência da pessoa interessada ou indicada no município de Amparo/SP no momento da inscrição;

2.5 Para todos os efeitos, a candidatura será individual em nome do candidato interessado e/ou indicado.

2.5.1 É vedado o interesse ou indicação de candidatura em mais do que uma cadeira. No caso de ocorrer, ambas as indicações serão indeferidas.

2.6 Serão consideradas habilitadas as candidaturas que cumprirem, a rigor, todos os trâmites previstos, bem como efetuarem a entrega correta de documentação para pleito de candidatura.

2.6.1 As candidaturas habilitadas serão tornadas públicas em listagem própria no Diário Oficial do Município, após seleção prévia, conforme cronograma.

3. Dos Recursos:

3.1 Caberá recurso ao presente Edital, no caso do indeferimento da inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação.

3.2 O recurso deverá ser endereçado para o email esporte@amparo.sp.gov.br (A/C Yuji Umebara) ou entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – piso superior do Paço Municipal “Prefeito Carlos Piffer”, localizada à Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Centro, conforme indicado no Cronograma (Anexo I).

4. Da eleição e votação:
4.1 A eleição transcorrerá em ambiente virtual, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Amparo (www.amparo.sp.gov.br), estando os nomes e informações básicas das candidaturas habilitadas disponíveis para votação, conforme indicado no Cronograma (Anexo I).

4.2 O eleitor deverá indicar seu CPF no ato de votação e não poderá votar em mais do que uma candidatura por segmento de representatividade.

4.2.1 Reconhece-se como eleitor apto a votar todo e qualquer cidadão do município de Amparo com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos.

4.3 Serão considerados eleitas as candidaturas que obtiverem maior número de

votos em cada cadeira.

4.3.1 A primeira candidatura mais votada será reconhecida como titular e a segunda candidatura mais votada será reconhecida como suplente.

5. Disposições finais

5.1 Os incidentes durante o processo eleitoral e casos omissos serão analisados e diligenciados pela Comissão de Eleitoral, não cabendo recursos da decisão.

Amparo/SP, 25 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ GERALDO ZUCHI
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMEJ | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

ANEXO I - CRONOGRAMA

Data	**Ação**
De 09/03 a 20/03/2026	Inscrição, indicação e candidatura dos interessados
25/03/2026	Divulgação dos candidatos habilitados - Preliminar
De 26/03 a dia 1º/04/2026	Período do Recurso
06/04/2026	Divulgação dos candidatos habilitados - Final
De 06/04 a 27/04/2026	Período de campanha
Das 8h do dia 27/04 às 17h do dia 28/04/2026	Eleição / Votação
29/04/2026	Homologação da Classificação

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMEJ | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

ANEXO II - FICHA DE INTERESSE PARA CANDIDATURA

DATA ____/____/_____

( ) Sociedade Civil

1. Ente representativo de qual segmento esportivo (marque um x em apenas um das opções):

( ) Representante categorizando os clubes ou associações filiadas à respectiva federação oficial da modalidade;

( ) Representante categorizando as academias de musculação, dança e lutas do Município;

( ) Representante das entidades sociais, de caráter filantrópico, que desempenhem atividades esportivas de qualquer modalidade, promotoras do esporte ou de cunho esportivo;

( ) Representante das Escolinhas de Iniciação Esportiva do Município;

( ) **R**epresentante das entidades representativas da Terceira Idade do Município;

2. Dados pessoais da pessoa interessada:

Nome completo
_____

Data de Nascimento ____/____/_____

Sexo/gênero _____

Endereço completo
_____

_____

Celular _____

Telefone Residencial _____ Comercial _____

ASSINATURA DA PESSOA INTERESSADA: _____

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMEJ | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE

Eu,

_____

_____

_____, _____ (estado civil), _____ (nacionalidade), portador(x) da Carteira de Identidade (RG ou RNE) nº _____, expedida em ___/___/20___, inscrito(x) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(x) na _____ nº _____ - Bairro _____, declaro para os devidos fins de comprovação que possuo vínculo com a área para a qual estou me candidatando, manifestando meu desejo voluntário de pleitear vaga de representação no Conselho Municipal de Esportes - COMESP, conforme termos deste Edital nº 001/2026 - SMEJ.

DATA ____/____/_____

Assinatura da pessoa interessada: _____

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

LICITAÇÃO: Processo de Compras Nº 2026/00074 - **ORGÃO :-** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP - SAAE. **MODALIDADE: PREGÃO Nº** 03/2026 (ELETRONICO). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de apoio administrativo e operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo atendimento presencial e telefônico e controle de acesso e portaria, para atender às necessidades do SAAE de Amparo/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO:** 23/03/2026 às 09 horas. O Edital encontrar-se-á disponível sem ônus através do site www.saaeamparo.sp.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e na plataforma BBMNet (www.novobbmnet.com.br). **INFORMAÇÕES :-** Tel.: (19) 3808-8400 ou e-mail: compras@saaeamparo.sp.gov.br

PUBLIQUE-SE.

Amparo, 06 de março de 2026.

Divisão de Suprimentos

.....

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 019/2026

Processo de Compra nº 65/2025 (Cisbra)

OBJETO: Credenciamento sob demanda de pessoas jurídicas, incluindo microempreendedores individuais (MEIs), para a prestação de serviços de zeladoria urbana nos municípios e autarquias integrantes do consórcio intermunicipal de saneamento básico do circuito das águas (CISBRA), conforme credenciamento n° 01/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo (SAAE)

CNPJ Nº 43.467.992/0001-83.

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da região do Circuito das Águas (CISBRA)

CNPJ Nº 14.009.006/0001-34.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir de 12/11/2025, podendo ser prorrogado nos termos legais.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os preços dos serviços obedecem à planilha descritiva, sendo os seguintes valores por diária:

1. Varrição de logradouros públicos: R$ 216,00.

2. Limpeza de bueiros: R$ 334,50.

3. Roçagem com máquina costal: R$ 248,00.

4. Capina manual: R$ 231,00.

5. Pintura de guias: R$ 336,00.

6. Serviços de podas e jardinagem: R$ 280,35.

7. Serviços gerais: R$ 214,90.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Compete ao Contratante fiscalizar a execução dos serviços, responsabilizar-se por eventuais danos a bens e terceiros ou roubo/furto desde que tenha dado causa, adotar medidas de segurança e efetuar os pagamentos. Compete ao Contratado fazer a gestão do contrato

DISPENSA DE LICITAÇÃO: O presente instrumento está em conformidade com o disposto no art. 2º, inciso III, da lei nº 11.107, de 2005, que prevê a dispensa de licitação quando Consórcio Público for contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados

Amparo, 06 de março de 2026.

.....